



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

N° 2964

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PROCESSO IMPACTO
 N° 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

A Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal 6938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto Federal 99.274, de 06 de junho de 1990, Lei Estadual 13.542, de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente **Licença Ambiental Prévia**, com base no Parecer Técnico n° 078/24/IL:

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ

CNPJ: 62.070.362/0001-06

LOGRADOURO: RUA BOA VISTA, 175

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: SÃO PAULO

CEP: 01014-920

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME: Linha 20 – Rosa – Trecho Santa Marina - Santo André e Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Vila Madalena - Cerro Corá

LOGRADOURO: Linha 20 – Rosa – Trecho Santa Marina - Santo André e Prolongamento da Linha 2 – Verde – Trecho Vila Madalena - Cerro Corá

MUNICÍPIOS: SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO PAULO

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Trecho estabelecido entre as Estações Santa Marina e Santo André da Linha 20 – Rosa com extensão de 32,607 km, 24 Estações, 22 Poços de Ventilação e Saída de Emergência – VSE, 11 Poços de Saída de Emergência – SE, dois Pátios de Estacionamento e Manutenção e 3 subestações de Energia e o Prolongamento da Linha 2 – Verde para conexão entre a Estação Vila Madalena até a Futura Estação Cerro Corá, com extensão de 1,408 km e um VSE.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença Ambiental Prévia aprova a localização e concepção do empreendimento, atestando a sua viabilidade ambiental, mas não autoriza a sua implantação.
- Previamente à implantação do empreendimento deverá ser obtida a Licença Ambiental de Instalação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.
- A Licença Ambiental de Instalação somente será concedida após o cumprimento das exigências relacionadas neste documento.
- A presente Licença Ambiental Prévia não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Integra a presente Licença 01 (um) anexo.
- O prazo de validade desta Licença Ambiental Prévia é de 05 anos, a contar da data de sua emissão.

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem

Data: 26/09/2024

MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA
 (Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 01/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

Para a continuidade do licenciamento, o empreendedor deverá apresentar para análise e aprovação, o atendimento às seguintes exigências:

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Instalação – LI

1. *Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, informações específicas quanto às obras (cronograma e áreas impactadas); interferências em dispositivos e serviços de utilidade pública; contratação e desmobilização da mão de obra local; tráfego (bloqueios viários, desvios temporários e alterações no transporte coletivo); desapropriação (divulgação de todas as etapas, reuniões e esclarecimentos aos residentes, comerciantes, e proprietários afetados); população em situação de rua (encaminhamento à instituições acolhedoras em conjunto com programas municipais); e canais de comunicação à disposição para a população afetada (telefone, endereço e página eletrônica).*
2. *Incluir, no detalhamento do Programa de Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento, no mínimo, a equipe técnica responsável, as medidas de proteção de solo exposto, os sistemas de drenagem provisórios, direcionamento do fluxo das águas e contenção de sedimentos. Contemplar, ainda, instruções visando à recuperação das áreas afetadas logo após a conclusão de frentes de obras (com cobertura vegetal nos locais com solo exposto) e a adoção de medidas corretivas de eventuais não conformidades, especialmente as relacionadas ao assoreamento.*
3. *Apresentar balanço de massa detalhado do material proveniente das atividades de escavação e terraplenagem, bem como propostas estratégicas para destinação de material excedente, como para grandes obras públicas de infraestrutura em andamento e realização de acordos com empreendedoras para retirada do material. Caso haja necessidade da disposição em aterros, apresentar as respectivas licenças ambientais.*
4. *Apresentar pranchas do Projeto de Drenagem Definitiva do empreendimento, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável, contemplando os pontos de lançamento dos sistemas e o direcionamento com estruturas de dissipação de energia, considerando os projetos colocalizados referentes ao sistema de macro e micro drenagem do entorno e as áreas potenciais de alagamentos no entorno do traçado do empreendimento.*
5. *Incluir no Projeto de Drenagem Definitiva as medidas para controle de cheia e para captação de água pluvial (reservatórios, jardins de chuva etc.). Apresentar relatório técnico justificando tecnicamente a proposição dessas medidas, contemplando as considerações sobre eventuais impactos de impermeabilização decorrentes da implantação do empreendimento e a avaliação de eventuais picos de vazão a jusante do empreendimento.*
6. *Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento Recalques, o levantamento e cadastramento das edificações e obras de infraestrutura lindeiras, com relação aos aspectos estruturais e de fundação, por meio dos resultados das vistorias cautelares realizadas e os registros fotográficos obtidos, bem como as medidas preventivas e corretivas no caso da ocorrência de incidentes. Informar, ainda, a metodologia de identificação dos imóveis suscetíveis, a equipe técnica responsável e o cronograma de implantação.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 02/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

7. *Incluir, no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Água Bombeada e Efluentes, a identificação, por meio de imagem de satélite, dos pontos de lançamento das águas drenadas das áreas em obras, assim como a delimitação de tal área; a localização dos pontos de amostragem, a montante e a jusante dos pontos de lançamento identificados; definição dos parâmetros a serem monitorados; e descrição do sistema de tratamento das águas provenientes do rebaixamento do lençol freático, antes de sua disposição final.*
8. *Incluir, no âmbito do Programa de Comunicação Social, medidas de comunicação aos proprietários de poços de captação potencialmente impactados pelo cone de rebaixamento, sobre possíveis interferências na disponibilidade hídrica.*
9. *Apresentar Carta de Diretriz e/ou documento emitidos pela SABESP, quanto à viabilidade de recebimento dos efluentes sanitários e industriais, tanto na fase de obras como da operação.*
10. *Apresentar o Projeto Geométrico do Empreendimento, incluindo estações, poços de ventilação e saída de emergência, pátio de manutenção e estacionamento, terminais de integração, subestações de energia etc., sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, inclusive em versão digital em extensão “.kmz”, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável pelo Projeto. Apresentar, caso aplicável, a previsão de divisão em lotes de implantação do empreendimento.*
11. *Apresentar layout dos canteiros de obras e demais áreas de apoio, sobre foto aérea ou imagem de satélite em escala de 1:5.000 ou superior, indicando a localização e as instalações previstas (alojamentos, oficinas, refeitórios, instalações sanitárias, vias de acesso, central de resíduos, estação de tratamento de efluentes, lavadores de roda etc.), bem como a localização das demais áreas de apoio a serem implantadas (depósitos de material excedente – DMEs; áreas de empréstimo; caminhos de serviço etc.). Obter a licença junto à Agência Ambiental da CETESB caso sejam necessárias instalações industriais e, se contar com áreas de apoio externas à área do empreendimento, a autorização da prefeitura local.*
12. *Avaliar a possibilidade de aproveitamento das áreas remanescentes de obras como áreas permeáveis, estruturas que captam e/ou infiltram a água pluvial e o uso de energia limpa.*
13. *Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento – PGA, contemplando as ações de supervisão ambiental e gestão a serem implementadas, profissionais responsáveis, formas de controle e registro, os cronogramas, a definição dos indicadores ambientais, avaliação das não conformidades e propostas de medidas corretivas; e formas de avaliação do desempenho ambiental das construtoras.*
14. *Apresentar o detalhamento do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e dos Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Paisagismo e Reurbanização; Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública; Educação Ambiental; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 03/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

Reassentamento; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergência, Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias das Atividades), contemplando, no mínimo: a equipe alocada e as respectivas responsabilidades, incluindo a participação de representantes das empreiteiras; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não-conformidades; as formas de registros ambientais e de treinamento dos empregados; os métodos e procedimentos de trabalho ambientalmente adequados para a construção da obra; e o cronograma de atividades.

15. *Incluir, no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos, as medidas de prevenção e mitigação da geração de resíduos durante as obras, de forma a garantir que recebam acondicionamento, armazenamento provisório, tratamento e disposição final de acordo com a legislação vigente.*
16. *Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento da Qualidade do Ar, a equipe técnica responsável, cronograma, atividades previstas, ações de fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados nas obras, metodologia de fiscalização e demais procedimentos ambientais a serem adotados, as não conformidades verificadas em campo e respectivas ações corretivas adotadas, de forma atender ao item 9.7 do Parecer Técnico nº 078/24/IL.*
17. *Apresentar, caso os projetos dos VSEs indiquem emissões de níveis sonoros acima dos padrões estabelecidos na Norma ABNT NBR 10151:2019, a reavaliação das medidas mitigadoras e um novo Estudo de Previsão dos Níveis Sonoros.*
18. *Apresentar, caso ocorra pequenos ajustes de traçado e alteração nas áreas, o detalhamento das áreas ocupadas impactadas pelas vibrações, assim como a previsão de valores de vibração que atingirão estas áreas e as respectivas medidas mitigadoras a serem implantadas (placas resilientes de fixação dos trilhos e sistemas massa-mola).*
19. *Comprovar no projeto das subestações o atendimento ao Art. 7º da Resolução SIMA nº 29/2020.*
20. *Incluir, no detalhamento do Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, a ser aplicado na fase de obras, as orientações do item 9.8 do Parecer Técnico nº 078/24/IL.*
21. *Apresentar, no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras - PCA, caso seja necessário uso de explosivos, o projeto geométrico do empreendimento indicando os marcos quilométricos onde os explosivos serão utilizados para o desmonte de rochas, cronograma previsto e proposta de Programa de Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos segundo as orientações do item 9.8 do Parecer Técnico nº 078/2024/IL, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.*
22. *Apresentar a atualização dos estudos de identificação das áreas com potencial de contaminação – APs e contaminadas – ACs passíveis de desapropriação ou que possam interferir com as obras, para inclusão de todas as ACs localizadas em uma distância de até 500 m do traçado do empreendimento, conforme Parecer Técnico nº 016/24/IARG.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 04/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

23. *Incluir no detalhamento do Programa de Gerenciamento de Áreas Contaminadas, as medidas de controle e mitigação de contaminação do solo e águas subterrâneas.*
24. *Apresentar, com base na elaboração do projeto executivo, caso sejam necessárias intervenções em praças e áreas verdes públicas: justificativas para as intervenções, comprovação da inexistência de alternativas locais para as intervenções e as tratativas com os órgãos municipais competentes e/ou concessionárias responsáveis pelas referidas áreas.*
25. *Obter Autorização para corte de árvores isoladas e intervenção em Área de Preservação Permanente – APP e firmar respectivo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA junto ao Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB. Apresentar proposta de compensação florestal em acordo com o disposto nas legislações municipais e estadual.*
26. *Comprovar atendimento às condicionantes para a emissão da Licença de Instalação constantes na Nota Técnica SEMIL-SMA-CPP de 11/10/2023, emitida pela Coordenadoria de Parques e Parcerias – CPP da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.*
27. *Incluir, no Subprograma de Monitoramento da Avifauna, quatro pontos de monitoramento no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga – PEFI. Destes, dois devem estar localizados dentro da Área de Influência Direta (AID) e os outros dois fora da AID, com características ecológicas semelhantes às dos pontos dentro da AID, para permitir uma avaliação abrangente dos impactos do empreendimento no PEFI.*
28. *Incluir, no detalhamento do Programa de Comunicação Social, as medidas de prevenção de abandono de animais domésticos, tais como a realização de campanhas de conscientização quanto aos riscos de abandono de animais domésticos, e a indicação das instituições que receberão eventuais animais resgatados nas áreas desapropriadas.*
29. *Apresentar o detalhamento do Programa de Desapropriação e Reassentamento considerando as diretrizes indicadas no item 9.13 do Parecer Técnico nº 078/24/IL e contemplando: cadastro físico e socioeconômico atualizado de todas as propriedades afetadas pelo empreendimento; apresentação sobre ortofoto ou imagem de satélite (em escala 1:2.000) a caracterização da situação das propriedades (situação fundiária, física dos imóveis etc.); cadastro de grupos mais vulneráveis (idosos, deficientes, pessoas com necessidades especiais etc.); a área total das propriedades e a porcentagem de área afetada pelo empreendimento; o Decreto de Utilidade Pública (DUP), comprovações das negociações em curso e acordos amigáveis firmados ou imissões na posse; equipe técnica responsável; cronograma de atividades compatível com o cronograma da obra.*
30. *Incluir, no Programa de Desapropriação e Reassentamento, o cadastro atualizado da população residente não proprietária (inquilinos, agregados, meeiros, arrendatários etc.); os acordos firmados para relocação das famílias; as ações para relocação dessas famílias previamente equacionada junto às Prefeituras Municipais e demais órgãos envolvidos (CDHU, COHAB etc.) de forma a evitar a migração e relocação para áreas irregulares, de risco ou de proteção ambiental; promoção de atendimento às famílias; e acompanhamento do programa por profissionais habilitados (assistentes sociais, psicólogos etc.).*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 05/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

31. *Apresentar o termo de autorização de uso e/ou contrato de servidão administrativa e/ou documento equivalente para a implantação do empreendimento em áreas de domínio público.*
32. *Incluir, no Programa de Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias de Atividades, alternativas compensatórias pelas perdas na atividade econômica desenvolvida nas áreas afetadas, conforme diretrizes solicitadas no item 9.13 do Parecer Técnico nº 078/24/IL.*
33. *Apresentar um Programa de Articulação Institucional com a identificação de planos, projetos e obras previstos e em curso no território dos municípios; compatibilização do plano de ataque do empreendimento com os projetos identificados e devidamente georreferenciados; ações de articulação previstas; e indicação dos responsáveis.*
34. *Apresentar planta detalhada da estação Livieiro, comprovando o ajuste de projeto quanto à localização da estação e/ou alteração do layout, bem como otimização do mesmo, de forma compatibilizar a estação com a continuidade do uso do Centro Recreativo.*
35. *Apresentar o detalhamento do Programa de Controle de Tráfego, aprovado pelos órgãos competentes, como Secretaria Municipal de Transportes – SMT, Secretaria de Transportes e Vias Públicas – ST de São Bernardo do Campo, Secretaria de Mobilidade Urbana de Santo André, São Paulo Transportes – SPTrans e Companhia de Engenharia de Tráfego – CET. Deverão ser informadas as atividades a serem desenvolvidas e medidas mitigadoras, projetos de alteração no sistema viário e sinalização, bem como proposta de horário e possíveis rotas a serem utilizadas por caminhões transportadores de material provenientes das atividades de escavação e terraplenagem. Incluir a avaliação preliminar da situação de conservação das vias nas rotas a serem utilizadas por veículos pesados decorrentes das obras, bem como proposta de correção/ adequação das vias, caso necessário e equipe técnica responsável pela elaboração e implantação do programa.*
36. *Apresentar os Programas de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra detalhados, contemplando as ações de treinamento ambiental dos trabalhadores, de capacitação da mão de obra, e priorização de mão de obra local. Considerar a possibilidade de reaproveitamento da mão de obra proveniente de atividades econômicas (serviços, comerciais etc.) encerradas por ocasião das ações de desapropriação e relocação.*
37. *Apresentar publicação autorização de execução da Proposta de Acompanhamento Arqueológico no Diário Oficial da União e a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN referente ao Relatório de Avaliação de Impacto ao Bem Cultural Tombado - SESC Pompéia, conforme disposições do Art. 13 da IN 01/2015.*
38. *Apresentar as manifestações dos Conselhos Municipal do Patrimônio Histórico e Cultura de São Bernardo do Campo – COMPAHC-SBC; de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Município de São Paulo – CONPRESP; de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT; e Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico-Urbanístico e Paisagístico de Santo André – COMDEPHAAPASA referentes aos projetos desenvolvidos nas próximas fases.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 06/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

39. *Apresentar manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN nos casos que o empreendimento tenha alteração em sua localização.*
40. *Apresentar o comprovante do depósito bancário, no valor referente à compensação ambiental definida na Memória de Cálculo elaborada pela CETESB e aprovada pelo empreendedor, e a assinatura de um Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 60.070/2014, conforme indicação da Câmara de Compensação Ambiental – CCA da Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.*

Antes do início das obras

41. *Apresentar Plano de Ataque de Obras de cada trecho ou lote, incluindo cronograma, responsáveis pela execução e recuperação ambiental da área, com suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs e as orientações solicitadas no item 9.8 do Parecer Técnico nº 078/24/IL.*
42. *Apresentar, antes do início das obras de cada trecho do empreendimento, planta com o cadastro atualizado das infraestruturas a serem interceptadas (adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) e medidas para reduzir os períodos de interrupção dos serviços em conjunto com as concessionárias ou órgãos responsáveis.*

Durante a implantação do empreendimento

43. *Comprovar, no âmbito dos relatórios do Programa de Comunicação Social, a realização das ações de comunicação social implementadas na fase de planejamento, como o esclarecimento de dúvidas, reuniões, publicidade das atividades pelos meios oportunos, estabelecimento de canal de comunicação (ouvidoria, sites, e-mail), especialmente para a população diretamente afetada pela desapropriação e relocação, limdeira às obras. Incluir cópias dos materiais de comunicação distribuídos, registros fotográficos, atas de reunião, listas de participantes, número de reclamações na ouvidoria e atendimento prestado etc.*
44. *Comprovar, nos relatórios do Programa de Controle Ambiental das Obras – PCA, por meio de registros fotográficos datados, a implantação do sistema de drenagem provisória antes do início das intervenções em cada frente de obra.*
45. *Obter, antes de intervir nos recursos hídricos, as Outorgas de Interferência em cursos d'água e realizar o cadastramento das travessias subterrâneas junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, conforme a Portaria DAEE nº 1.632, de 30/05/2017.*
46. *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental – PGA do empreendimento, do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos e Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Paisagismo e Reurbanização; Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública ; Educação Ambiental; Manejo Arbóreo; Comunicação Social;*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 07/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergência, Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias das Atividades), informando as medidas e procedimentos adotados, registros fotográficos, as eventuais não conformidades verificadas em campo, as respectivas ações corretivas adotadas e as atividades a serem desenvolvidas nas etapas subsequentes. Os relatórios deverão conter, ainda, documentação comprobatória das ações e atividades implementadas, como fichas de registro de não conformidades e ações corretivas adotadas, atas e memórias de reunião, listas de presença de cursos de capacitação, material de divulgação/publicitário associado ao empreendimento, registros de ouvidoria etc.

47. *Garantir, em caso de paralisação das obras antes de seu término, que as áreas sejam mantidas cercadas e dotadas de sistema de vigilância, com o objetivo de restringir o acesso e a consequente exposição da população a situações de risco. Dar continuidade, ainda, às ações de gerenciamento de resíduos e de controle de pragas e vetores por todo o período.*
48. *Incluir, nos relatórios semestrais do Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibrações, os resultados das campanhas de monitoramento dos níveis de ruído e vibração realizadas no período, bem como os registros de reclamações e as medidas corretivas adotadas para cada uma delas.*
49. *Incluir, nos relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas de Desapropriação e Reassentamento as informações e diretrizes solicitadas no item 9.13 do Parecer Técnico nº 078/24/IL.*
50. *Apresentar, no âmbito dos relatórios semestrais de acompanhamento do Plano de Gestão Ambiental do Empreendimento, os documentos que comprovem as tratativas com órgãos e concessionárias responsáveis pelos dispositivos de infraestruturas (vias, adutoras, linhas de transmissão, dutos etc.) afetados pelo empreendimento.*
51. *Apresentar, nos relatórios semestrais, no âmbito do Programa de Controle de Tráfego, documentos que comprovem as tratativas com os órgãos responsáveis pela infraestrutura viária e tráfego, tais como Termos de Permissão para Ocupação de Vias, expedidos pela Secretaria de Transportes e Vias Públicas – ST de São Bernardo do Campo, Secretaria de Mobilidade Urbana de Santo André, Secretaria Municipal de Transportes/ Companhia de Engenharia de Tráfego – SMT/CET; e Alvarás de Instalação e de Termos de Permissão de Uso a Título Precário e Oneroso, expedido pelo Departamento de Controle de Uso de Vias Públicas – CONVIAS, da Secretaria de Infraestrutura Urbana – SIURB, bem como aprovação da São Paulo Transportes – SPTrans relativa às alterações nos itinerários e pontos de parada das linhas de transporte coletivo, necessária a execução das obras.*
52. *Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento dos Programas de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra incluindo no mínimo, informações sobre o contingente de trabalhadores contratados e desmobilizados no período, as capacitações realizadas, além de comprovar a priorização e contratação de trabalhadores locais.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CETESB

Folha 08/09

ANEXO

PROCESSO IMPACTO
 Nº 168/2023
 CETESB.105911/2022-60

O presente anexo é parte integrante da LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 2964

Por ocasião da solicitação da Licença Ambiental de Operação - LO

53. *Apresentar relatório final conclusivo dos Plano de Gestão Ambiental – PGA e de Controle Ambiental das Obras – PCA e respectivos Planos e Programas Ambientais (Controle de Processos Erosivos e de Assoreamento; Gerenciamento de Material Excedente; Monitoramento de Desmonte de Rocha com o Uso de Explosivos; Gerenciamento de Resíduos; Gerenciamento de Áreas Contaminadas; Controle de Tráfego; Gerenciamento de Água Bombeada e Efluente; Monitoramento da Qualidade do Ar; Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora e Vibrações; Monitoramento de Recalques; Monitoramento da Avifauna; Controle de Vetores e Fauna Sinantrópica; Paisagismo e Reurbanização; Remanejamento de Interferências em Obras de Infraestrutura Urbana e de Utilidade Pública; Educação Ambiental; Manejo Arbóreo; Comunicação Social; Acompanhamento do Processo de Desapropriação e Reassentamento; Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados; Gerenciamento de Riscos e Ações em Situações de Emergência, Apoio aos Afetados pelas Reduções Temporárias das Atividades), informando o balanço das atividades realizadas e a avaliação da efetividade de tais medidas. Comprovar a recuperação de todas as áreas afetadas pelas obras (incluindo áreas dos canteiros, áreas de empréstimo, acessos etc.), bem como a destinação adequada dos resíduos e efluentes gerados durante as obras.*
54. *Apresentar o detalhamento do Plano de Gestão Ambiental da Operação – PGO, contemplando programas, planos e medidas a serem realizados para a gestão ambiental responsável da operação do empreendimento nos próximos anos, considerando, pelo menos, ruído e vibração; gerenciamento de resíduos, efluentes e áreas contaminadas; controle de vetores e fauna sinantrópica; patrimônio histórico e cultural; e comunicação social. Contemplar, no mínimo, a equipe alocada e as respectivas responsabilidades; o detalhamento das medidas e procedimentos propostos; os mecanismos de gestão; as formas de acompanhamento ambiental, incluindo uso de indicadores ambientais e avaliação das não conformidades; procedimentos de trabalho; e o cronograma de atividades.*
55. *Realizar o monitoramento de níveis de vibração em pontos críticos identificados.*
56. *Apresentar, no relatório conclusivo do Plano de Controle Ambiental das Obras – PCA, a situação de atendimento ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA firmado com o Departamento de Licenciamento com Avaliação de Impacto Ambiental – IL da CETESB.*
57. *Apresentar relatório conclusivo do Programa de Controle de Tráfego, indicando as principais ações e respectivas medidas adotadas, com um balanço e análise crítica da eficiência do programa.*
58. *Apresentar relatório final dos Programas de Mobilização e Desmobilização da Mão de Obra e de Treinamento e Capacitação Ambiental da Mão de Obra, informando o balanço sobre as capacitações realizadas, os empregos diretos e indiretos gerados, a priorização de mão de obra local, e medidas para favorecimento da reinserção da mão de obra desmobilizada no mercado de trabalho.*

O presente documento foi emitido sem rasura e/ou colagem



Assinaturas do documento



"LICENÇA PRÉVIA - LP 2964_2024"

Código para verificação: **9P7X06OJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA** (CPF: 195.XXX.968-XX) em 26/09/2024 às 07:29:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 11/03/2024 - 16:43:58 e válido até 11/03/2027 - 16:43:58.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.105911/2022-60** e o código **9P7X06OJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.